

PORTARIA Nº 139/2023

Dispõe sobre a sustação do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 087/2023, enquanto se analisa solicitação de transformação em termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

O Diretor Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência da Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, considerando o requerido no processo protocolado sob nº 20.747.231-0,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR que seja sustado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD –, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional de servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, **C.F.D.D.**, pela Portaria nº 087/2023, publicada no Diário Oficial do Paraná edição nº 11429, de 30 de maio de 2023 e relatada no processo nº 20.536.737-3, em função de propositura de transformação do processo em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC –, requerida pelo servidor já citado.

- I. A sustação determinada será válida até a assinatura do referido Termo de Ajustamento de Conduta, quando então será encerrada ou, no caso do TAC não ser firmado, com a retomada e continuidade do PAD.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2023

(assinado digitalmente)
Altair Sebastião Dorigo
Diretor Presidente Substituto
IDR-Paraná